



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

## I - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 928240/2022

### 1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

Nome do órgão ou entidade descentralizadora: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA/MMA

Nome da autoridade competente: **EDUARDO FORTUNATO BIM**

Número do CPF: 281.515.458-79

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: DIRETORIA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO IB

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto da Presidência da República de 09 de janeiro de 2019, publicado na Seção 02 do Diário Oficial da U

- **UG SIAFI**

- Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 193034/19211 - INST.BRASILEIRO MEIO AMBIENTE/MATRIZ

- Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 193099/19211- INST.BRASILEIRO MEIO AMBIENT

*Observações:*

- *Identificação da Unidade Descentralizada e da autoridade competente para assinatura do TED; e*
- *Preencher número da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a Unidade Responsável*

### 2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

- **Unidade Descentralizada e Responsável**

- Nome do órgão ou entidade descentralizada: Polícia Federal - PF

Nome da autoridade competente: Delegado de Polícia Federal **MARCIO NUNES DE OLIVEIRA**

Número do CPF: 844.686.961-68

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Diretoria de Investigação e Combate ao Crime Organizado e à Corru

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria nº 170 da Casa Civil da Presidência da República, de 25/02/2022, publicada na Edição 40-A

- **UG SIAFI**

- Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 200336/00001- Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade - CGOF/DLOG

- Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 200334/00001 - Coordenação-Geral de Administração - CGAD/DLOG

*Observações:*

- *Identificação da Unidade Descentralizada e da autoridade competente para assinatura do TED; e*
- *Preencher número da Unidade Gestora responsável pela execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a Unidade Responsável pela execução tenha*

### 3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Instalação e funcionamento de 06 (seis) bases operacionais multiagências do Programa Guardiões do Bioma – Combate ao Desmatamento Ilegal, visando a redução da Operação Guardiões do Bioma nos estados do Acre, Amazonas, Mato Grosso, Pará e Rondônia para intensificação das atividades de combate ao desmatamento ilegal.

### 4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES

#### 4.1. Unidade Descentralizadora

I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;

II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;

III - descentralizar os créditos orçamentários;

IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;

V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;

VI - aprovar as alterações no TED;

VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;

VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada

IX - solicitar à Unidade que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;

X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;

XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;

XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;

XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado;

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, de ofício.

XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.

XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas na legislação federal.

#### **4.2. Unidade Descentralizada**

I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;

II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;

III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;

IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;

V - aprovar as alterações no TED;

VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:

- a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
- b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;

VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira e patrimonial;

VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 2º do art. 10 da Lei nº 13.972, de 2020;

XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 10 da Lei nº 13.972, de 2020;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de resolução das respectivas parcerias;

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, de ofício.

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

#### **5. VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será até o encerramento do presente exercício, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 da Lei nº 13.972, de 2020.

**5.1. INÍCIO E FIM**  
**5.1.1. Início:** 10/05/2022      **5.1.1. Fim:** 31/12/2022

#### **6. VALOR DO TED: R\$ 7.146.000,00**

#### **7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:**

18.125.6014.214N.0001 - Controle e Fiscalização Ambiental

#### **8. BENS REMANESCENTES**

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

( )Sim

(X)Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

---

## 9. DAS ALTERAÇÕES

---

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, § alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

---

## 10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

---

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unic normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas esp responsáveis para fins de recomposição do erário público.

**Observações:**

*Os partícipes do TED podem prever que, além da obrigatoriedade tomada de providências para recomposição ao erário, que eventual rejeição do relatório de cumprimento de Trabalho, inclusive para fins de previsão de prestação alternativa, se houver interesse e viabilidade para tanto, desde que enquadrados nas hipóteses do art. 3º do Decreto nº 10.426, de 2020.*

---

## 11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

---

### 11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas voluntariamente do TED.

### 11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
- III - a verificação de circunstâncias que ensejam a instauração de tomada de contas especial; ou
- IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

---

## 12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

---

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da União - CCAF/AGU.

---

## 13. PUBLICAÇÃO

---

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelo eletônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura.

---

## 14. ASSINATURAS

---

**EDUARDO FORTUNATO BIM**  
Presidente do IBAMA

**MÁRCIO NUNES DE OLIVEIRA**  
Diretor-Geral da Polícia Federal

---



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIO NUNES DE OLIVEIRA**, Diretor-Geral, em 10/05/2022, às 20:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Fortunato Bim**, Usuário Externo, em 09/06/2022, às 08:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **23158148** e o código CRC **3369A65C**.

---

Referência: Processo nº 08200.006110/2022-54

SEI nº 23158148

Criado por [carolina.ccos](#), versão 4 por [carolina.ccos](#) em 10/05/2022 10:25:01.